

29 de novembro de 2024
Ano XVII - Nº 1.467 - R\$ 0,50

Búzios realiza Audiência Pública para criação da Unidade de Conservação da Lagoa da Ferradura

A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria do Ambiente e Urbanismo, realizará nos dias 06 e 17 de dezembro de 2024 Audiência Pública para criação da Unidade de Conservação de Uso Sustentável da Lagoa da Ferradura, no bairro da Ferradura. **Pág 02**

Haddad anuncia isenção de IR para quem ganha até R\$ 5 mil e taxaço dos mais ricos

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, confirmou em pronunciamento em rede nacional que a área econômica do governo concluiu, nesta quarta-feira (27), um pacote de ajustes... **Pág 02**

Eleições OAB: Confira os presidentes eleitos nas subseções das regiões do Rio

Foram eleitos, na segunda-feira (25), os presidentes das subseções da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no estado do Rio de Janeiro. A votação ocorreu entre 9h e 17h em urnas eletrônicas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE). **Pág 03**

Rio e Niterói apresentam candidatura para sediar Pan-Americano de 2031

As cidades do Rio de Janeiro e de Niterói apresentaram, nesta quarta-feira (27), uma candidatura conjunta para sediar os Jogos Pan-Americanos de 2031. O projeto foi entregue pelos prefeitos carioca, Eduardo Paes, e niteroiense eleito... **Pág 03**

Cláudio Castro entrega drones para a Operação Lei Seca



Projeto assegura à gestante direito de acesso a informações sobre a maternidade para o parto



Gestantes atendidas nas unidades de saúde da rede pública estadual deverão ter o direito de saber a maternidade onde o parto será realizado e o local de atendimento em casos de complicações durante a gravidez. É o que determina o Projeto de Lei 2.514/23, de autoria da deputada Tia Ju (REP), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou nesta quarta-feira (27), em primeira discussão. A medida ainda precisa ser votada em segunda discussão pela Casa.

A escolha deve

ser feita no momento da inscrição no programa de acompanhamento pré-natal, e a maternidade escolhida deve ter condições adequadas para o atendimento, especialmente em situações de risco. Sempre que possível, a unidade de saúde vinculada para atendimento à gestante será perto de sua residência. Além disso, o projeto prevê que, se a maternidade indicada não tiver estrutura suficiente, as unidades de saúde do estado devem organizar a transferência da gestante para um local que consiga atendê-la com segurança.

Casa do Papai Noel de São Pedro da Aldeia será inaugurada no dia 11 de dezembro

A abertura oficial da temporada natalina em São Pedro da Aldeia já tem data: 11 de dezembro. A inauguração da tradicional Casa do Papai Noel promete encantar e divertir as crianças e suas famílias. O evento, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, terá início às 18h30 na Praça Hermógenes Freire da Costa, na Praia

do Centro, com o tradicional desfile do Bom Velinho. A programação inclui apresentações musicais, dança e teatro, com a participação especial da Orquestra Sons da Aldeia, Escola de Artes Municipal, Companhia de Teatro Municipal e Ballet Municipal.

A exposição natalina seguirá aberta até o dia 10 de janeiro na

Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, com visita gratuita das 15h às 22h, de segunda a segunda. Excepcionalmente, nos dias 24, 25, 31 de dezembro e no dia 1º de janeiro não haverá funcionamento. De terça a domingo, os visitantes também poderão tirar fotos com o Papai Noel. O personagem ficará no espaço das 19h às 22h.

Búzios realiza Audiência Pública para criação da Unidade de Conservação da Lagoa da Ferradura

A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria do Ambiente e Urbanismo, realizará nos dias 06 e 17 de dezembro de 2024 Audiência

Pública para criação da Unidade de Conservação de Uso Sustentável da Lagoa da Ferradura, no bairro da Ferradura.

As Audiências ocorrerão às 10h, no auditório da Secretaria de Turismo, localizada na rua Manoel Turíbio de Faria, Centro.

Haddad anuncia isenção de IR para quem ganha até R\$ 5 mil e taxaço dos mais ricos

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, confirmou em pronunciamento em rede nacional que a área econômica do governo concluiu, nesta quarta-feira (27), um pacote de ajustes que representará uma economia de R\$ 70 bilhões em dois anos. O ministro afirmou que o Governo Federal promoverá o maior ajuste da tributação da renda da história. E ratificou compromisso do presidente Luiz Inácio Lula da Silva de que a faixa de isenção do Imposto de Renda será estendida a quem ganha até R\$ 5 mil por mês.

Fernando Haddad enfatizou a gestão do governo Lula como parceira das famílias brasileiras. Anunciou que o ajuste de contas não afetará os gastos públicos, e assegurou que o País caminha para acabar com privilégios, corrigindo excessos para que nenhum servidor público receba rendimentos acima do teto constitucional.

Citou a retomada do aumento real do salário mínimo e ressaltou que o piso nacional continuará recebendo reajustes anuais acima da inflação. Lembrou a progressão da reforma tributária, a tributação dos que investem em paraísos fiscais e a introdução da taxaço dos super-ricos.

“O combate a privilégios e sonegação nos permitiu melhorar



as contas públicas. Se no passado recente, a falta de justiça tributária manteve privilégios para os mais ricos, sem avanços na redistribuição de renda, agora arrecadamos de forma mais justa e eficiente. Cumprimos a lei e corrigimos distorções. Foi assim com a tributação de fundos em paraísos fiscais e fundos exclusivos dos super-ricos”.

O ministro da Fazenda enalteceu os programas de transferência de renda e de estímulo à educação, como o Pé de Meia. E classificou as medidas como “necessárias para proteger a economia brasileira com estabilidade e eficiência”.

Destacou ainda a criação de regra que determina que ao

menos 50% das emendas parlamentares sejam destinadas a investimentos em saúde pública, como forma de fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS).

Fernando Haddad assinalou o retorno da importância do Brasil na geopolítica global, situado entre as dez maiores economias do mundo. E que o País se destaca pelo crescimento econômico consistente, acima dos 3% ao ano, sem abrir mão de promover justiça social.

Os ministros Fernando Haddad, Simone Tebet (Planejamento e Orçamento) e Rui Costa (Casa Civil) concederam entrevista coletiva nesta quinta, às 8h, no Palácio do Planalto.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 215
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.448/2024;

Considerando o inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade”;

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.448/2024, em face do servidor **João Victor Amorim Miranda**, matrícula 1216180-1, titular do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 216
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.454/2024;

Considerando o inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade”;

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.454/2024, em face da servidora **Luhana Teixeira Mendes Ribeiro**, matrícula 1204661-1, titular do cargo de **Nutricionista**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 217
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.438/2024;

Considerando o inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade”;

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.438/2024, em face da servidora **Fabiana da Silva Santos**, matrícula 1218166-1, titular do cargo de **Professor II**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA N° 218 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.451/2024;

Considerando o inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: "Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade";

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada";

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1° - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.451/2024, em face da servidora **Leticia Oliveira Souza**, matrícula 1225405-1, titular do cargo de **Professor II**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2° - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA N° 219 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.430/2024;

Considerando o inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: "Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade";

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada";

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1° - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.430/2024, em face da servidora **Isabela de Oliveira Lins Ferreira**, matrícula 1206419-1, titular do cargo de **Técnico de Enfermagem**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2° - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA N° 220 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.434/2024;

Considerando o inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: "Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade";

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada";

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1° - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.434/2024, em face da servidora **Flavia Regina Neves Baptista**, matrícula 1216201-1, titular do cargo de **Professor I**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2° - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 222
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.407/2024;

Considerando o inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade”;

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.407/2024, em face da servidora **Tatiany Souza Custodio da Silva Fragoso**, matrícula 1281755-1, titular do cargo de **Instrumentador Cirúrgico**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 223
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.442/2024;

Considerando o inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade”;

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.442/2024, em face da servidora **Erika Costa Maia**, matrícula 192570-1, titular do cargo de **Enfermeiro**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 224
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.409/2024;

Considerando o inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade”;

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.409/2024, em face da servidora **Marcela Gonçalves de Oliveira Pinto**, matrícula 9930140-1, titular do cargo de **Orientador Pedagógico**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Cláudio Castro entrega drones para a Operação Lei Seca

A Operação Lei Seca passará a contar com reforço de drones, que serão usados para flagrar motoristas que tentam escapar da fiscalização. A entrega dos nove equipamentos foi feita, na manhã desta quarta-feira (27), pelo governador Cláudio Castro, durante cerimônia no Palácio Guanabara. Os aparelhos, que começarão a ser usados diariamente nas ações a partir de dezembro, também irão identificar veículos com registros de roubo e de furto. Só em 2024, a Lei Seca abordou 250.384 mil motoristas em 3.117 operações de fiscalização no Estado do

Rio de Janeiro.

Ao identificar veículos trafegando de ré, na contramão, tentando subir em canteiros ou simulando panes, equipes de motos e veículos de apoio serão acionadas para a abordagem e condução dos motoristas à fiscalização.

– O uso dos drones garantirá mais eficácia às operações. Agentes da Lei Seca receberão as imagens capturadas pelos drones em tempo real e agirão para coibir irregularidades. O drone garante celeridade à tomada de decisão. Por exemplo, equipes consultarão as placas dos veículos e, ao

identificarem registros de furto e roubo, o carro será parado no posto de fiscalização – explicou o secretário de Governo, André Moura.

Mais de 27 mil motoristas multados por alcoolemia

Entre janeiro e novembro deste ano, mais de 27,5 mil motoristas foram flagrados dirigindo sob efeito de álcool em blitzes da Operação Lei Seca no Estado do Rio de Janeiro. Ou seja, por dia, 84 pessoas, em média, foram multadas por dirigirem depois de consumirem álcool.

Nas ações de educa-

ção preventiva, por meio do programa Escola Nota 10, parceria com a Secretaria de Educação, foram realizadas palestras para mais de 18 mil estudantes de 110 escolas. A iniciativa é realizada por agentes PCDs, vítimas de acidentes de trânsito envolvendo álcool. Os alunos são convidados a usarem óculos que simulam o efeito de embriaguez. A Operação Lei Seca também realizou 184 palestras para cerca de 14 mil pessoas.

Estado do Rio é o pioneiro

O Estado do Rio de Janeiro foi o pioneiro na im-

plantação de operações da Lei Seca. Durante 15 anos de ações, cerca de 4,5 milhões de motoristas foram abordados em blitzes e mais de 320 mil condutores que dirigiam sob efeito de álcool foram multados e impedidos de seguir dirigindo.

Durante cerimônia no Palácio Guanabara, Castro entregou a moeda comemorativa de 15 anos da Operação Lei Seca para o presidente da Assembleia Legislativa, Rodrigo Bacellar, a secretária de Administração Penitenciária, Maria Rosa lo Duca Nebel, o secretário de Governo, André Moura, e outras autoridades.

Eleições OAB: Confirma os presidentes eleitos nas subseções das regiões do Rio

Foram eleitos, na segunda-feira (25), os presidentes das subseções da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no estado do Rio de Janeiro. A votação ocorreu entre 9h e 17h em urnas eletrônicas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE). E houve destaque para a eleição de mulheres à frente das representações regionais.

Presidentes eleitos nas subseções da OAB na Serra do Rio e região:

Cachoeiras de Macacu - David Ruas - 83 votos

(68,59%)

Cantagalo - Ozimar

Félix - 46 votos (83,64%)

Cordeiro - Arilma Fernandes - 80 (81,63%)

Nova Friburgo - Alexandre Valença - 318 (45,82%)

Petrópolis - João Ricardo Ayres da Motta - 690 votos (54,28%)

Teresópolis - Édio de Paula Ribeiro Junior - 267 votos (37,50%)

Presidentes eleitos nas subseções da OAB na Região dos Lagos e Baixada Litorânea:

Araruama - Rosâna Jardim - 276 (72,07%)

Armação dos Búzios - Dra. Shirlei Coutinho - 59 votos (54,62%)

Cabo Frio - Thais Figueiredo - 444 votos (86,21%)

Iguaba Grande - Dr. Diego Moraes - 51 votos (79,68%)

Casimiro de Abreu - Alessandra Batista - 58 votos (86,56%)

Maricá - Eduardo Carlos - 305 votos (74,58%)

Rio Bonito - Luciana Frutuoso de Abreu - 181 votos (85,78%)

Rio das Ostras - Michele Mansur - 200 votos (82,30%)

São Pedro da Aldeia - Neemias Pereira Lima - 73 votos (37,63%)

Squarema - Miguel Saraiva - 103 votos (49,05%)

Presidentes eleitos nas subseções da OAB no Norte e Noroeste do RJ:

Bom Jesus do Itabapoana - Túlio Fiori - 122 votos (88,40%)

Cambuci - Fernanda Chaves - 41 votos (95,34%)

Campos dos Goyta-

cazes - Mariana Lontra Costa - 667 votos (46,35%)

Itaocara - Wilsione Lessa Navega - 44 votos (73,33%)

Itaperuna - Cláudia Tostes - 211 votos (50,60%)

Macaé - Ana Agleice - 394 votos (53,82%)

Miracema - Mariély Furtado - 60 votos (92,31%)

Porciúncula - Lucas Lima Machado - 59 votos (83,10%)

Santo Antônio de Pádua - Fernanda Xavier - 105 votos (88,24%)

São Fidélis - Gleisson Gil - 62 votos (88,57%)

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 21454/2024

IVONE DA COSTA FERREIRA PORTO, CPF 336.438.067-87, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0176/2024**, de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Acréscimo de Residência Unifamiliar situada na Rua Duas Barras (Antiga Rua A) lote 02 quadra 06 - Loteamento Vila Veneza - Praia Seca - Zona Urbana do Município de Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas de instruções e licenciamento da SEMAG.

Rio e Niterói apresentam candidatura para sediar Pan-Americano de 2031

As cidades do Rio de Janeiro e de Niterói apresentaram, nesta quarta-feira (27), uma candidatura conjunta para sediar os Jogos Pan-Americanos de 2031. O projeto foi entregue pelos prefeitos carioca, Eduardo Paes, e niteroiense eleito, Rodrigo Neves, para a Panam Sports, responsável pela realização dos Jogos. A decisão será tomada em 2025, em assembleia geral da entidade.

“A nossa candidatura não é uma aventura. Estamos falando da união de duas das mais importantes cidades do Brasil para realizar o Pan-Americano. Temos plena

confiança no sucesso e vamos demonstrar a nossa capacidade conjunta em realizar grandes eventos, como já fizemos com o Pan 2007, a Copa 2014, além dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016”, disse Eduardo Paes.

Rio e Niterói informaram que também apresentarão oficialmente a carta de candidatura para o Comitê Olímpico do Brasil (COB) na próxima semana.

“Tivemos uma reunião muito produtiva com dirigentes do Comitê Olímpico Brasileiro e da Panam Sports (Organização Desportiva Pan-americana). Na próxi-

ma semana, vamos formalizar a carta de intenção. Será muito bom para o Brasil, para o esporte e o desenvolvimento de nossas cidades e do Estado do Rio”, disse Neves.

Ao receber a carta, o COB ficará responsável por formular o procedimento de escolha do representante brasileiro na disputa. Cada país pode apresentar apenas uma candidatura. A cidade de São Paulo também oficializou a intenção de organizar o evento continental em 2031. O COB terá de fazer a escolha entre as duas candidaturas até 31 de janeiro de 2025.

ANUNCIE AQUI